



BOLETIM SOBRE DIREITOS HUMANOS

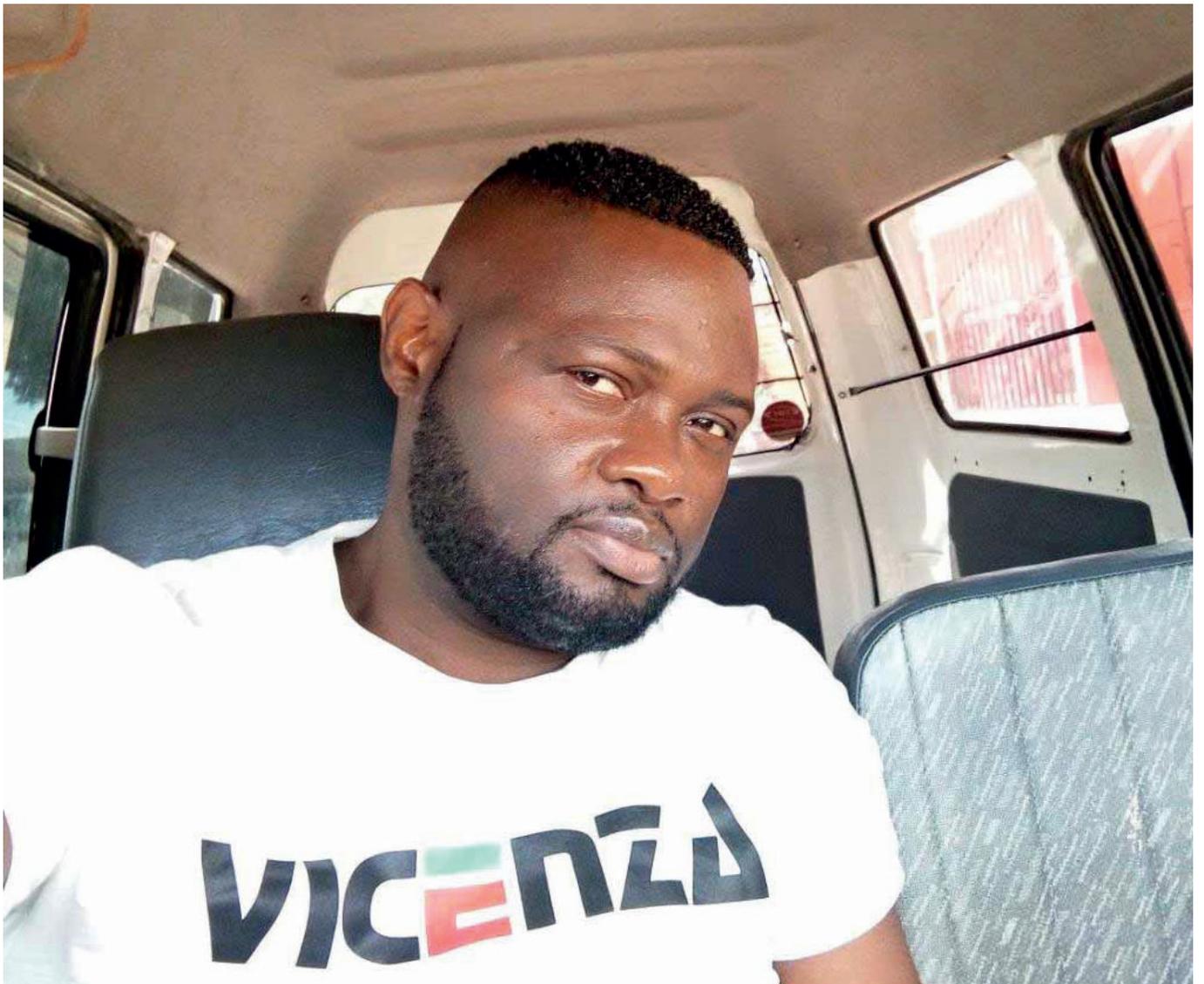


<https://multimedia.europarl.europa.eu>

www.cddmoz.org

Quinta - feira, 08 de Maio de 2025 | Ano V, n.º 435 | Director: Prof. Adriano Nuvunga | Português

Detenção arbitrária de Luster Valentim Mondlane: CDD exige intervenção urgente da Procuradoria da Cidade de Maputo



Introdução

O respeito pelos direitos fundamentais e pelas garantias constitucionais de todas as pessoas privadas de liberdade constitui um princípio estruturante do Estado de Direito democrático e da ordem jurídica moçambicana. Neste contexto, o Centro para Democracia e Direitos Humanos (CDD) manifesta a sua profunda preocupação face à detenção ilegal e arbitrária de Luster Val-

entim Mondlane, ocorrida no dia 28 de Abril de 2025, na cidade de Maputo.

O caso evidencia práticas reiteradas de violação dos Direitos Humanos por parte de algumas autoridades policiais e de investigação criminal, comprometendo seriamente os princípios da legalidade, dignidade humana e protecção da integridade física e moral dos cidadãos.

Factos apurados

De acordo com informações colhidas pela Equipa de Direitos Humanos do CDD, Luster Valentim Mondlane encontra-se detido, sem qualquer acusação formal, na 8ª Esquadra da Polícia da República de Moçambique (PRM), em Maputo, sob ordens do Serviço Nacional de Investigação Criminal (SERNIC).

Durante o período da privação de liberdade, Mondlane permaneceu **incomunicável**, sem acesso a familiares ou advogado, em violação flagrante da Constituição da República de Moçambique (Artigo 64) e do Código do Processo Penal.

Há, igualmente, denúncias graves de que

Mondlane foi submetido a actos de tortura e se encontra sem qualquer tipo de assistência médica, agravando o risco à sua integridade física e psicológica.

Tentativas realizadas pela Equipa de Direitos Humanos do CDD de visitar o cidadão detido foram obstruídas pelas autoridades policiais. Contudo, informações obtidas junto de agentes no local confirmaram a detenção e admitiram, sob anonimato, a inexistência de qualquer acusação formal contra Mondlane, cuja detenção teria ocorrido antes do início das investigações — configurando uma prática abusiva e inconstitucional.

Análise Legal e de Direitos Humanos

O caso de Luster Valentim Mondlane representa uma clara violação dos direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição da República de Moçambique, nomeadamente:

- **Artigo 64:** garante a todo o cidadão detido o direito de se comunicar de imediato com a sua família e advogado, bem como de ser informado sobre os motivos da sua detenção.
- **Artigo 66:** proíbe expressamente a tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes.
- **Artigo 7 do Código do Processo Penal:** estabelece que a privação da liberdade

só pode ocorrer mediante ordem fundamentada da autoridade judicial ou policial competente e em estrita obediência à lei.

- Para além das normas internas, a situação viola compromissos internacionais assumidos por Moçambique, designadamente a Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, ratificada pelo Estado moçambicano.

A detenção sem acusação formal, associada à obstrução do direito à defesa e à denúncia de maus-tratos, configura detenção arbitrária, proibida pelo Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos, do qual Moçambique é Estado Parte.

Posicionamento do CDD

Perante a gravidade dos factos apurados, o Centro para Democracia e Direitos Humanos (CDD):

1. **Exige que a Procuradoria da Cidade de Maputo tome, com carácter de urgência, todas as medidas necessárias para apurar a legalidade da detenção de Luster Valentim Mondlane** e proceda à sua libertação imediata, caso não se verifiquem fundamentos legais para a sua privação da liberdade.
2. **Exige a garantia do direito de Mondlane ao acesso imediato a um advogado, contacto com familiares e assistência médica adequada**, respeitando o quadro legal nacional e os tratados internacionais ratificados por Moçambique.
3. **Solicita a abertura de um inquérito independente para apurar as denúncias de tortura e maus-tratos** durante o período de detenção, responsabilizando criminal e disciplinarmente os envolvidos.





MISSÃO:

Inspirar e impulsionar ações para proteger os direitos humanos, fortalecer a democracia e promover a justiça.

MISSION:

Inspiring and driving actions to protect human rights, strengthen democracy, and promote justice.

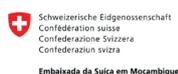
INFORMAÇÃO EDITORIAL:

Propriedade: CDD – Centro para Democracia e Direitos Humanos
Director: Prof. Adriano Nuvunga
Editor: André Mulungo
Assistentes do Programa: Artur Malate; Sheila Wilson; Marcia Massosste; Florentina Cassabue.
Autor: CDD
Layout: CDD

Contacto:
Rua de Dar-Es-Salaam Nº 279, Bairro da Sommerschild, Cidade de Maputo.
Telefone: +258 21 085 797

 CDD_moz
E-mail: info@cddmoz.org
Website: <http://www.cddmoz.org>

PARCEIROS DE FINANCIAMENTO



Embaixada da Suíça em Moçambique

